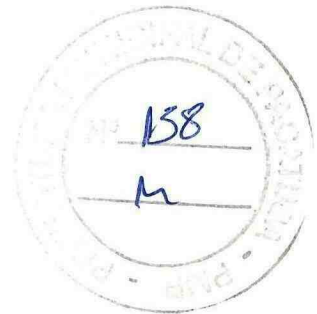




PREFEITURA DE
PACATUBA



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro

CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080127010001

OBJETO PROPOSTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E DA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO, ABRANGENDO ATIVIDADES DE APOIO À MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, ORIENTAÇÃO PARA PROGRAMAS DE GOVERNANÇA E CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, BEM COMO AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 27010001 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a) correta caracterização da necessidade;
- b) avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c) justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d) vinculação da contratação às necessidades permanentes do(s) órgão(ões) contratante(s) e ao interesse público.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE, diante da complexidade crescente das exigências normativas, operacionais e de governança aplicáveis aos regimes próprios, bem como dos riscos institucionais decorrentes da inobservância dessas obrigações.

O RPPS está submetido a um conjunto amplo e dinâmico de normas federais que disciplinam aspectos financeiros, atuariais, administrativos e de controle, cujo cumprimento adequado é condição essencial para a manutenção da regularidade previdenciária do ente federativo, especialmente quanto à obtenção e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. A perda ou suspensão dessa regularidade pode acarretar restrições relevantes ao Município, como impedimentos para celebração de convênios, recebimento de transferências voluntárias e contratação de operações de crédito, além de comprometer a sustentabilidade do regime e a segurança dos direitos previdenciários dos segurados.

Adicionalmente, o cenário atual evidencia a necessidade de apoio técnico especializado para o adequado enfrentamento de desafios relacionados à gestão de passivos previdenciários, à observância das diretrizes de programas federais voltados à regularidade e à governança dos RPPS, bem como à consolidação de práticas administrativas compatíveis com padrões modernos de gestão pública. Tais demandas exigem conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA



técnicos específicos e atualização permanente, que extrapolam as atividades rotineiras da estrutura administrativa do Instituto.

A contratação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão previdenciária mostra-se, portanto, necessária para complementar a atuação da equipe interna do Instituto, promovendo maior segurança técnica e administrativa na condução dos processos previdenciários, reduzindo riscos de inconformidades normativas e contribuindo para a melhoria contínua da governança institucional. Soma-se a isso a relevância da capacitação permanente dos gestores, conselheiros e servidores envolvidos na gestão do RPPS, como instrumento indispensável para a tomada de decisões qualificadas, para o fortalecimento dos controles internos e para a adoção de boas práticas de transparência e eficiência.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao buscar assegurar a regularidade, a sustentabilidade financeira e atuarial e a boa governança do RPPS do Município de Pacatuba/CE, contribuindo para a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e para a mitigação de riscos institucionais que possam comprometer a gestão previdenciária municipal.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2026, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

3.2 - A contratação também se alinha às diretrizes de fortalecimento da governança e da gestão previdenciária municipal, contribuindo para a melhoria da capacidade institucional do Instituto de Previdência do Município de Pacatuba/CE e para o adequado cumprimento das responsabilidades administrativas relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando medidas sustentáveis sempre que viáveis e compatíveis com a execução dos serviços, conforme diretrizes de responsabilidade socioambiental.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto, do valor estimado da contratação e da baixa complexidade técnica dos serviços a serem executados.

Os serviços técnicos especializados de apoio à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE consistem em atividades de assessoria técnica, orientação administrativa e suporte metodológico às rotinas institucionais do Instituto de Previdência, podendo ser plenamente executados por uma única empresa especializada no ramo, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação.

Adicionalmente, o valor estimado da contratação é relativamente reduzido, não havendo necessidade de formação de consórcio para viabilizar a participação de empresas no procedimento de seleção, tampouco para assegurar a adequada execução do objeto.

A admissão de consórcios, neste caso, poderia inclusive dificultar a gestão e a fiscalização contratual, ao exigir coordenação entre múltiplos prestadores de serviço para execução de atividades que possuem natureza integrada e dependem de atuação técnica uniforme, o que poderia comprometer a padronização metodológica das orientações prestadas e a eficiência da execução contratual.

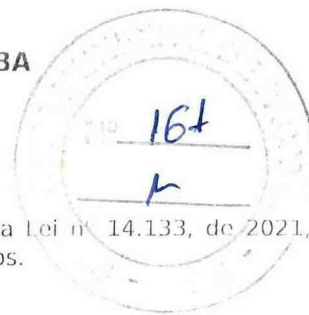
Dessa forma, considerando que o objeto pode ser executado integralmente por uma única empresa especializada, que o mercado apresenta fornecedores aptos à prestação dos serviços e que a contratação possui baixa complexidade técnica e valor reduzido, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do procedimento e se mostra adequada à natureza da contratação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão contratual.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - A subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação não será permitida, considerando que o serviço pode ser prestado integralmente por uma única empresa do ramo, conforme pesquisa de mercado.

4.4 - Garantia da contratação

3



4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e o reduzido risco associado à execução dos serviços.

4.5 - Vistoria:

4.5.1. Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, considerando que a prestação dos serviços de assessoria e consultoria não depende de condições físicas específicas do ambiente. Todas as informações necessárias para a formulação das propostas encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico. A ausência dessa exigência não compromete a execução contratual nem a competitividade do certame, estando em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla participação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.6.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.7 - Dos demais requisitos

4.7.1 - Qualificação técnica mínima

A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica para execução dos serviços de apoio à gestão previdenciária do RPPS, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia compatível com o objeto da contratação, abrangendo atividades relacionadas a assessoria técnica previdenciária, acompanhamento da regularidade previdenciária, orientação normativa ou apoio à governança de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

4.7.2 - Equipe técnica

A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, com formação compatível com as atividades relacionadas à gestão previdenciária, tais como Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, Atuária ou áreas correlatas.

4.7.3 - Responsável técnico

O profissional indicado será responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação, devendo possuir experiência comprovada em atividades relacionadas à gestão ou consultoria previdenciária voltada a Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

4.7.4 - Comprovação de vínculo e disponibilidade profissional

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer por meio de vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato de associação, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente idôneo.

Quando não houver vínculo previamente constituído, deverá ser apresentada declaração de compromisso do profissional indicado, comprometendo-se a integrar a equipe técnica da contratada em caso de contratação.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação correspondem à prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE, a serem executados de forma continuada ao longo da vigência contratual.

Considerando a natureza do objeto, que envolve atividades de assessoria técnica, orientação administrativa, acompanhamento de obrigações normativas e apoio à governança institucional do RPPS, verificou-se a necessidade de disponibilização de suporte técnico especializado de forma permanente e sistemática.

Nesse contexto, definiu-se a contratação com periodicidade mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 12 unidades de serviço, correspondentes à manutenção contínua de assessoria técnica durante toda a vigência contratual.

A definição dessa periodicidade considera que as demandas relacionadas à gestão previdenciária possuem caráter recorrente, exigindo acompanhamento regular das rotinas administrativas, monitoramento das exigências normativas aplicáveis aos regimes próprios, orientação técnica aos gestores e suporte na condução dos processos institucionais.

Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se compatível com a natureza continuada dos serviços pretendidos.



assegurando a disponibilidade permanente de apoio técnico especializado à Administração e contribuindo para a regularidade, eficiência e aprimoramento da gestão previdenciária do Município de Pacatuba/CE.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

6.1.1 - Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a presente contratação e assegurar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, foi realizado levantamento de mercado voltado à identificação de práticas adotadas por outros entes da Administração Pública na contratação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

O levantamento concentrou-se em contratações que envolvem suporte técnico à gestão previdenciária municipal, especialmente aquelas voltadas a:

- acompanhamento das exigências normativas federais aplicáveis aos RPPS;
- apoio à manutenção da regularidade previdenciária e obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- orientação técnica para fortalecimento da governança institucional dos regimes próprios;
- apoio à implementação de programas federais relacionados à regularidade e à gestão previdenciária;
- capacitação de gestores, conselheiros e servidores envolvidos na administração do RPPS.

O estudo buscou compreender como outros entes públicos estruturam contratações semelhantes, quais atividades são normalmente incluídas no escopo dos serviços, quais metodologias de acompanhamento são utilizadas e quais valores vêm sendo praticados no mercado para esse tipo de prestação de serviço especializado.

Para a realização do levantamento foram consultadas as seguintes fontes:

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos federais, estaduais e municipais, incluindo editais, termos de referência, minutas contratuais e valores praticados em contratações de assessoria previdenciária voltadas a RPPS.

Painel de Preços do Governo Federal: consulta de valores médios aplicáveis a serviços de natureza similar, permitindo identificar referências de mercado relacionadas à contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão pública e previdenciária.

Portal de Licitações dos Municípios - Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) levantamento de contratações realizadas por municípios cearenses para prestação de serviços de apoio à gestão previdenciária, possibilitando análise comparativa de escopos, formas de execução, frequência de atendimentos e valores praticados no contexto regional.

Editais e contratos de outros órgãos públicos: verificação de requisitos técnicos comumente exigidos, padrões de qualificação das equipes, modelos de fiscalização contratual, indicadores de desempenho e formas de mensuração dos serviços adotados em contratações semelhantes.

Experiências anteriores deste órgão e de outros entes públicos: avaliação da efetividade de contratações anteriores relacionadas à assessoria previdenciária, com identificação de boas práticas, desafios operacionais recorrentes e melhorias necessárias para o aprimoramento da gestão do RPPS.

A análise dessas fontes permitiu compreender:

- os modelos predominantes de prestação de serviços de apoio à gestão previdenciária;
- o escopo mínimo normalmente contratado por entes públicos para suporte técnico aos RPPS;
- as metodologias de acompanhamento e orientação utilizadas pelas empresas especializadas;
- a estrutura mínima de equipe técnica envolvida nesse tipo de serviço;
- os parâmetros de preço praticados em diferentes contextos administrativos.

Com base nas informações levantadas, foram identificadas duas alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Solução 01: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária do RPPS.

162

Solução 02: execução das atividades exclusivamente pelo quadro próprio do órgão.

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

6.2.1 - A partir das informações coletadas no levantamento de mercado, procedeu-se à análise comparativa entre as alternativas identificadas, com o objetivo de avaliar sua viabilidade técnica, operacional e administrativa.

Solução 01 - Contratação de empresa especializada

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão previdenciária, com atuação complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores do Instituto.

Vantagens:

- disponibilização de equipe técnica com experiência prática na gestão de RPPS e conhecimento atualizado da legislação previdenciária aplicável;
- acompanhamento contínuo das rotinas administrativas relacionadas à regularidade previdenciária e às exigências normativas federais;
- apoio técnico na implementação e monitoramento de programas federais voltados à regularidade e à governança dos regimes próprios;
- maior padronização de procedimentos administrativos e metodologias de acompanhamento;
- redução de riscos operacionais decorrentes de inconsistências normativas ou falhas procedimentais.

Desvantagens:

- necessidade de alocação de recursos orçamentários para contratação do serviço;
- necessidade de acompanhamento e fiscalização permanente da execução contratual.

Solução 02 - Execução pelo quadro próprio do órgão

Essa alternativa considera a realização das atividades de apoio técnico à gestão previdenciária exclusivamente pelos servidores do Instituto de Previdência do Município.

Vantagens:

- ausência de custos diretos relacionados à contratação de serviços externos;
- conhecimento prévio da estrutura administrativa e das rotinas institucionais pelos servidores do órgão.

Desvantagens:

- limitação de disponibilidade de tempo dos servidores, que já acumulam diversas atribuições administrativas e operacionais;
- dificuldade de manter acompanhamento sistemático das atualizações normativas e das exigências federais aplicáveis aos RPPS;
- ausência de estrutura dedicada à revisão metodológica de processos e à implementação contínua de melhorias na gestão previdenciária;
- risco de sobrecarga funcional, com impactos na eficiência das atividades institucionais.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

6.3.1 - Considerando as alternativas analisadas, verificou-se que a execução integral das atividades pelo quadro próprio apresenta limitações relevantes, sobretudo em razão da natureza das atividades envolvidas, que exigem acompanhamento contínuo das exigências normativas aplicáveis aos RPPS, atualização permanente quanto às diretrizes federais e orientação técnica especializada voltada à melhoria da governança previdenciária.

A contratação de empresa especializada não implica substituição das atribuições dos servidores públicos, mas sim a oferta de apoio técnico complementar, voltado ao fortalecimento da capacidade administrativa do Instituto.

Nesse contexto, a assessoria especializada atua principalmente por meio de:

- orientação técnica aos gestores e servidores responsáveis pela administração do RPPS.



- apoio na padronização e aprimoramento de processos administrativos;
- acompanhamento sistemático das exigências relacionadas à regularidade previdenciária;
- apoio metodológico à implementação de boas práticas de gestão previdenciária;
- suporte técnico à capacitação de gestores, conselheiros e servidores.

Além disso, a gestão de regimes próprios de previdência social exige monitoramento constante das normas federais, acompanhamento de programas institucionais voltados à regularidade e à governança dos RPPS e atualização permanente das práticas administrativas adotadas.

A contratação de empresa especializada permite que essas atividades sejam desenvolvidas de forma contínua, organizada e metodologicamente estruturada, contribuindo para:

- fortalecimento da regularidade previdenciária do município;
- melhoria dos controles administrativos e institucionais;
- redução de riscos operacionais e de inconsistências normativas;
- aprimoramento da governança do RPPS;
- desenvolvimento técnico dos agentes públicos envolvidos na gestão previdenciária.

A adoção da solução proposta também contribui para o aprimoramento da eficiência administrativa na gestão previdenciária municipal, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais identificadas.

6.4 - Conclusão

6.4.1 - A análise comparativa das alternativas demonstrou que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária do RPPS é a solução que melhor atende às necessidades administrativas identificadas.

Essa alternativa permite assegurar acompanhamento técnico contínuo das rotinas relacionadas à gestão previdenciária, fortalecer a regularidade do regime próprio, aprimorar os processos administrativos e contribuir para o desenvolvimento institucional do Instituto de Previdência do Município de Pacatuba/CE.

Diante disso, conclui-se que a solução consistente na contratação de empresa especializada apresenta maior viabilidade técnica e operacional, demonstrando-se adequada para o atendimento do interesse público e para o fortalecimento da gestão previdenciária municipal.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando parâmetros de mercado aplicáveis à prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão previdenciária de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conforme demonstrado no mapa de preços que integra o processo administrativo.

Para a formação da estimativa foram analisadas contratações públicas de objeto semelhante realizadas por entes da Administração Pública, especialmente municípios que mantêm Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se a compatibilidade entre os serviços contratados, o escopo das atividades desenvolvidas e a realidade administrativa dos regimes próprios de previdência social.

A pesquisa de preços contemplou consultas a bases oficiais e registros de contratações públicas, incluindo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por meio da análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo identificar parâmetros atualizados de preço e escopo para serviços de assessoria e apoio à gestão previdenciária;
- Portal da Transparência dos Municípios, administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), mediante consulta a contratos e despesas relacionadas à contratação de serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária de RPPS no âmbito municipal;
- Registros de contratações públicas disponibilizados em portais oficiais de transparência, possibilitando identificar valores praticados em serviços de natureza semelhante.

✓

A partir das referências obtidas na pesquisa de preços foram identificados os seguintes valores mensais praticados em contratações comparáveis:

- R\$ 2.660,00
- R\$ 2.783,33
- R\$ 4.500,00

Com base nesses valores foi apurada média mensal de R\$ 3.314,44, correspondente ao valor anual estimado de R\$ 39.773,28, considerando a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Registra-se que, para fins de definição do valor de referência do procedimento de contratação direta, poderá ser adotado o menor valor identificado na pesquisa de preços, correspondente a R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais) para o período de 12 meses, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação, sem prejuízo da análise da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, o valor apurado na pesquisa de preços constitui parâmetro técnico de mercado para o planejamento da contratação, enquanto o menor valor identificado poderá ser utilizado como referência para o procedimento de contratação direta, assegurando maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 – A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com atuação complementar às atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Município de Pacatuba/CE.

A solução será executada por meio da prestação continuada de serviços de assessoria técnica especializada voltados ao suporte às atividades administrativas, normativas e institucionais relacionadas a gestão do regime próprio de previdência social do município.

A atuação da empresa contratada terá caráter técnico, orientativo e metodológico, abrangendo suporte à Administração na organização das rotinas previdenciárias, acompanhamento das exigências normativas federais aplicáveis aos RPPS, orientação técnica aos gestores e agentes públicos envolvidos na gestão previdenciária, bem como suporte à implementação de práticas de governança e capacitação institucional.

As atividades de capacitação e orientação técnica possuem caráter acessório e complementar às ações continuadas de apoio à gestão previdenciária, sendo executadas conforme as demandas institucionais identificadas pela Administração durante a execução contratual, não se configurando como objeto autônomo de capacitação ou cursos com carga horária previamente definida.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem natureza de apoio técnico especializado e caráter consultivo, não implicando substituição das atribuições legais dos servidores públicos responsáveis pela gestão do RPPS, mas apenas complementando a atuação administrativa do Instituto de Previdência, mediante orientação técnica, apoio metodológico e capacitação institucional.

A execução dos serviços deverá observar as demandas institucionais da Administração e as rotinas necessárias ao adequado acompanhamento das atividades relacionadas à gestão previdenciária do RPPS, contemplando, entre outros aspectos:

- definição das atividades técnicas a serem desenvolvidas;
- periodicidade dos atendimentos e formas de acompanhamento das demandas;
- rotinas de comunicação entre a contratada e a Administração;
- registro e comprovação das atividades realizadas;
- mecanismos de monitoramento e avaliação da execução contratual.

A contratação permitirá que o Instituto de Previdência disponha de apoio técnico contínuo e especializado, contribuindo para:

- fortalecimento da regularidade previdenciária do regime próprio;
- melhoria da organização e padronização das rotinas administrativas;
- apoio à implementação de práticas de governança previdenciária;
- capacitação dos gestores, conselheiros e servidores envolvidos na gestão do RPPS;
- aprimoramento da segurança técnica na condução das atividades previdenciárias.

165

As condições detalhadas de execução dos serviços, incluindo escopo mínimo, atividades específicas, entregas esperadas, formas de comprovação da execução e critérios de avaliação, serão estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que possuem requisitos de desempenho, padrões de qualidade e condições de execução que podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, sem necessidade de critérios de julgamento complexos ou avaliações de natureza predominantemente subjetiva.

Os serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, consistentes em atividades de assessoria técnica, orientação administrativa, apoio ao cumprimento de exigências normativas e capacitação de agentes públicos, são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, possuindo metodologias de execução e padrões de atendimento consolidados no âmbito da Administração Pública.

Nesse contexto, as atividades envolvidas podem ser descritas de forma clara, padronizada e objetiva, permitindo a definição prévia de requisitos mínimos de qualificação técnica, forma de execução, periodicidade de atendimentos, entregas esperadas e mecanismos de acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, os requisitos da contratação podem ser especificados de modo objetivo, mensurável e verificável, assegurando condições de ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e julgamento das propostas com base em critérios objetivos, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3 - Da vigência da contratação

8.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, admitidas prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - Do caráter continuado da contratação

8.4.1 - Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, uma vez que estão diretamente relacionados ao apoio permanente às atividades administrativas, normativas e institucionais inerentes à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE.

A administração de regimes próprios de previdência social envolve o cumprimento contínuo de obrigações legais e normativas estabelecidas pela legislação federal e pelos órgãos responsáveis pela supervisão dos RPPS, exigindo acompanhamento sistemático das rotinas administrativas, atualização permanente quanto às diretrizes normativas aplicáveis e orientação técnica constante aos gestores e agentes públicos envolvidos na gestão previdenciária.

Nesse contexto, as atividades de apoio técnico à gestão previdenciária não possuem caráter eventual ou esporádico, mas se desenvolvem de forma permanente ao longo do tempo, demandando suporte técnico contínuo para acompanhamento das exigências relacionadas à regularidade previdenciária, aprimoramento das práticas de governança institucional, organização das rotinas administrativas e capacitação dos agentes responsáveis pela condução das atividades do regime próprio.

Além disso, programas e iniciativas voltados ao fortalecimento da gestão previdenciária e à manutenção da regularidade dos RPPS exigem acompanhamento contínuo, monitoramento das ações implementadas e atualização permanente das práticas administrativas adotadas pelo Instituto de Previdência.

Dessa forma, verifica-se que a necessidade administrativa atendida por esta contratação não se esgota em uma única intervenção ou entrega específica, mas se renova ao longo do tempo, acompanhando a dinâmica das obrigações institucionais relacionadas à gestão do RPPS.

Assim, caracteriza-se o caráter continuado dos serviços, cuja execução deve ocorrer de forma regular e permanente, mediante contratação com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos da legislação aplicável, sempre que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8.5 - Das condições complementares de execução

8.5 - As condições específicas de execução, os critérios de aferição e medição dos serviços, a forma de comprovação da regular prestação, os critérios de pagamento, eventuais exigências de suporte técnico, garantia ou assistência (quando aplicáveis), bem como as obrigações da contratada e da contratante, serão detalhadas no Termo de Referência, assegurando clareza, objetividade e segurança jurídica na execução contratual.



9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A presente contratação será conduzida por meio de procedimento único, com adjudicação global, considerando que o objeto consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados de apoio à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE.

Os serviços previstos no escopo da contratação compreendem um conjunto de atividades tecnicamente inter-relacionadas, voltadas ao fortalecimento da regularidade previdenciária, ao aprimoramento da governança institucional do regime próprio e ao apoio às rotinas administrativas do Instituto de Previdência.

As atividades que compõem a solução adotada - incluindo apoio técnico relacionado à regularidade previdenciária, orientação para cumprimento de exigências normativas federais aplicáveis aos RPPS, capacitação de gestores e conselheiros, utilização de ferramentas tecnológicas de apoio à aprendizagem institucional e acompanhamento das ações relacionadas a programas de governança previdenciária - integram um modelo único de suporte técnico à gestão do RPPS, cuja execução exige abordagem metodológica integrada.

Nesse contexto, eventual parcelamento do objeto poderia comprometer:

- a unidade técnica da solução, que depende da integração entre as atividades de orientação normativa, capacitação institucional e acompanhamento das rotinas administrativas do regime próprio;
- a coerência metodológica das orientações prestadas, uma vez que diferentes prestadores poderiam adotar procedimentos distintos ou incompatíveis entre si;
- a eficiência do acompanhamento técnico da gestão previdenciária, considerando que as ações de regularidade, governança institucional e capacitação dos agentes públicos devem ser conduzidas de forma coordenada e alinhada.

Além disso, a execução integrada por um único prestador permite maior racionalização da gestão contratual, facilitando o acompanhamento das atividades, a comunicação entre contratada e Administração e o monitoramento dos resultados obtidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica ou operacionalmente recomendável, sendo mais adequado para o atendimento do interesse público que os serviços sejam executados de forma integrada, mediante contratação única e adjudicação global.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a contratação dos serviços técnicos especializados de apoio à gestão previdenciária, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais e administrativos:

Espera-se, primeiramente, o fortalecimento da regularidade previdenciária do RPPS, por meio do adequado acompanhamento das obrigações legais, normativas e operacionais aplicáveis, reduzindo riscos de inconsistências que possam comprometer a obtenção ou a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e demais requisitos federais vinculados ao regime próprio.

Busca-se, ainda, a melhoria da qualidade técnica e da segurança administrativa dos processos previdenciários, com apoio especializado que complemente a atuação da equipe interna do Instituto, contribuindo para decisões mais qualificadas, maior previsibilidade na gestão e mitigação de riscos relacionados a passivos previdenciários, governança e controles internos.

Outro resultado pretendido consiste no aprimoramento da governança institucional do RPPS, mediante orientação técnica para a consolidação de práticas administrativas alinhadas a padrões reconhecidos de gestão previdenciária, com reflexos positivos na organização interna, na transparência das ações e no fortalecimento dos mecanismos de controle e acompanhamento da gestão.

A contratação também visa promover a capacitação contínua dos gestores, conselheiros e servidores envolvidos na administração do RPPS, ampliando o nível de conhecimento técnico e normativo dos agentes públicos, de modo a favorecer a atuação responsável, a tomada de decisões fundamentadas e o cumprimento adequado das atribuições legais de cada instância de governança.

Por fim, espera-se que os serviços contratados contribuam para a sustentabilidade administrativa e institucional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pacatuba/CE, assegurando maior estabilidade na gestão previdenciária, proteção aos direitos dos segurados e redução de riscos que possam impactar negativamente o equilíbrio do regime e a atuação do ente federativo.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)



11.1 - Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE, em conformidade com o art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I - formalizar a designação do gestor e dos fiscais do contrato, definindo claramente as atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução dos serviços, à verificação da conformidade técnica das atividades desenvolvidas e ao registro de ocorrências relevantes durante a execução contratual;

II - promover, quando necessário, a orientação ou capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto aos mecanismos de acompanhamento da execução dos serviços, à validação das orientações técnicas prestadas pela contratada e à forma de comprovação das atividades realizadas;

III - ajustar rotinas e procedimentos internos do Instituto de Previdência para garantir a adequada interlocução com a empresa contratada, assegurando que as demandas técnicas sejam formalizadas, acompanhadas e registradas de maneira organizada;

IV - assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação, bem como providenciar a correspondente reserva orçamentária ou instrumento equivalente, garantindo a disponibilidade de recursos para toda a vigência contratual;

V - organizar internamente as unidades e agentes responsáveis pela gestão previdenciária do RPPS que serão atendidos pela assessoria contratada, de modo a permitir a adequada implementação das orientações técnicas e o acompanhamento das ações propostas;

VI - assegurar que os documentos da fase de planejamento estejam completos e consistentes entre si, incluindo Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos, Termo de Referência e estimativa de preços, garantindo a adequada instrução do processo de contratação;

VII - promover alinhamento institucional entre os setores envolvidos na gestão do RPPS, de modo a assegurar uniformidade na recepção das orientações técnicas e integração das ações relacionadas ao fortalecimento da gestão previdenciária municipal.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Após análise das necessidades institucionais relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar técnica, operacional ou economicamente a execução dos serviços técnicos especializados de apoio à gestão previdenciária objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida possui natureza autônoma, uma vez que a prestação dos serviços de assessoria técnica voltados ao apoio à gestão previdenciária, ao acompanhamento das exigências normativas aplicáveis aos RPPS e ao fortalecimento da governança institucional pode ser realizada de forma independente, sem depender da execução simultânea de outros contratos ou iniciativas administrativas.

Dessa forma, verifica-se que a execução do objeto não está condicionada à existência de outras contratações em curso ou planejadas pela Administração, tampouco interfere diretamente em contratos já existentes, não sendo identificadas interdependências relevantes sob a perspectiva técnica ou econômica.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Em razão da natureza do objeto da contratação, consistente na prestação de serviços técnicos de apoio à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE, não foram identificados impactos ambientais relevantes associados à execução contratual.

A execução dos serviços não envolve atividades operacionais que impliquem geração significativa de resíduos, utilização de insumos poluentes ou intervenção física em ambientes naturais, sendo desenvolvida predominantemente em ambiente administrativo, por meio de atividades de orientação técnica, acompanhamento de rotinas institucionais e suporte à gestão previdenciária.

Eventuais impactos ambientais indiretos podem estar relacionados apenas a aspectos comuns às atividades administrativas, tais como:

- utilização de equipamentos de informática;

Handwritten signature

- consumo de energia elétrica em atividades de escritório;
- eventuais deslocamentos de profissionais para reuniões ou atendimentos presenciais;
- uso pontual de materiais administrativos.

Diante desse contexto, recomenda-se que a contratada adote práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, tais como:

- priorização de comunicações eletrônicas e redução do uso de papel;
- utilização racional de recursos tecnológicos e energéticos;
- adoção de meios digitais para troca de informações e documentos;
- realização de reuniões remotas sempre que compatível com as necessidades da execução contratual.

Considerando a natureza administrativa do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são irrelevantes, não havendo necessidade de medidas mitigadoras específicas além das boas práticas administrativas indicadas.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Considerando o objeto proposto e as análises realizadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, evidenciando-se sua aderência às normas legais, aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

A solução apresentada demonstra-se adequada e suficiente para satisfazer as necessidades institucionais identificadas pelo(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação, com base em critérios objetivos de qualidade, eficiência, economicidade e efetividade, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram observadas as diretrizes legais e regulamentares vigentes, com base em dados obtidos junto ao setor demandante, consultas públicas, levantamento de mercado, experiências anteriores e demais fontes técnicas disponíveis.

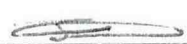
Considerando o valor estimado, a natureza do objeto e a compatibilidade com os limites legais do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a seleção do fornecedor ocorra por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, observada a regulamentação interna aplicável. A adoção da contratação direta fica condicionada à confirmação, pelo órgão contratante, de que não há fracionamento indevido de despesas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente necessária para o atendimento das demandas institucionais relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pacatuba/CE.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 24 de Fevereiro de 2026.



JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 350/2025

100

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080127010001

OBJETO PROPOSTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E DA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA, SUPORTE AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS FEDERAIS APLICÁVEIS AOS RPPS, APOIO À MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, ORIENTAÇÃO PARA PROGRAMAS DE GOVERNANÇA E CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, BEM COMO AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

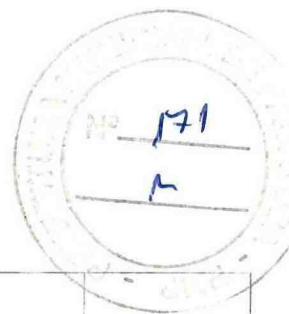
1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens ou Demanda real diferente da estimada pode gerar prejuízos ou desabastecimento.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos e projeções realistas.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações quantitativos antes do envio para análise superior.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento

20



2. Falhas no ETP	Embora facultativo na dispensa do art. 75, II, o Estudo Técnico Preliminar pode ser elaborado para melhor justificar a contratação. Se elaborado, pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Baixa	Médio	Baixo	Caso elaborado, garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento
3. Cotação de preços imprecisa	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painéis de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa.	Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do aviso de contratação direta ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
4. Erros na elaboração do Termo de Referência	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação.	Média	Médio	Médio	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do aviso de contratação direta, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento
5. Falta de orçamento adequado	O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, comprometendo sua viabilidade. Além disso, mesmo que a análise orçamentária inicial seja positiva, podem ocorrer remanejamentos internos de recursos, tornando o orçamento indisponível no momento da contratação.	Baixa	Médio	Baixo	Antes do envio do processo à Comissão de Contratação, verificar a disponibilidade orçamentária e garantir que os recursos estejam bloqueados para a contratação. No caso de Registro de Preços , essa verificação deve ocorrer antes da formalização da contratação.	Caso o orçamento tenha sido realocado, buscar readequação orçamentária ou revisão da estratégia de contratação.	Sector Responsável pelo Orçamento / Ordenador de Despesas

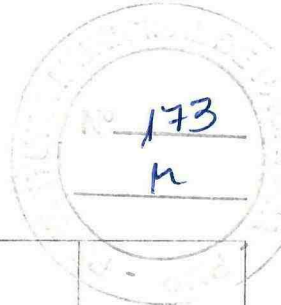
Handwritten signature

6. Fracionamento indevido da despesa	A contratação pode ser indevidamente dividida para se enquadrar no limite da dispensa, violando o princípio da economicidade e fragmentando o planejamento.	Média	Alto	Alto	Verificar o planejamento anual de contratações para evitar contratações repetitivas e injustificadas via dispensa.	Caso identificado, revisar os processos e consolidar contratações para evitar irregularidades.	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas
---	---	-------	------	------	--	--	--

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
2. Preço contratado incompatível com o mercado	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
3. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	Como o procedimento de habilitação na dispensa do art. 75, II, é mais simplificado, o risco de documentação inconsistente é reduzido, mas pode ocorrer.	Média	Médio	Médio	Solicitar documentação mínima exigida na legislação vigente.	Permitir regularização documental ou convocar o próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
5. Falta de propostas adicionais	Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, não há manifestação de outros fornecedores, o que pode limitar a competitividade da contratação.	Baixa	Médio	Baixo	Publicar o aviso em canais de ampla divulgação para atrair mais interessados.	Caso não haja propostas adicionais, justificar a escolha do fornecedor com base nos princípios da vantajosidade e economicidade.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação

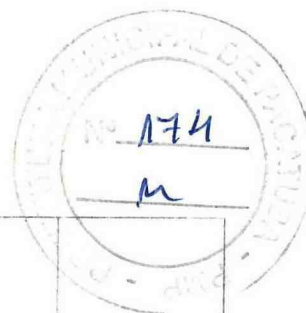
Handwritten signature



6. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo de contratação direta ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica
--	---	-------	-------	-------	---	---	---

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Atraso na execução das atividades técnicas previstas no contrato	A empresa contratada pode não cumprir os prazos definidos para realização das atividades de assessoria, reuniões técnicas, orientações administrativas ou entrega de relatórios previstos no contrato.	Baixa	Alto	Médio	Definir prazos intermediários e exigir relatórios periódicos.	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato
2. Inadimplência do fornecedor	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato
3. Inexecução parcial do contrato	O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa e exigência de garantias contratuais.	Aplicação de sanções e substituição do fornecedor.	Gestor do Contrato
4. Falhas na qualidade dos serviços prestados	Os serviços prestados podem não atender ao nível técnico esperado ou não contemplar adequadamente as orientações necessárias à gestão previdenciária do RPPS.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.	Exigir substituição imediata dos serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato



5. Orientação técnica inadequada	A empresa contratada pode fornecer orientações técnicas que não estejam plenamente alinhadas com a legislação previdenciária ou com as diretrizes dos órgãos reguladores dos RPPS, podendo gerar inconsistências administrativas ou riscos institucionais.	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de experiência prévia em assessoria a RPPS e realizar validação das orientações junto à gestão do Instituto.	Caso identificadas orientações inadequadas, exigir correção imediata, registrar ocorrência contratual e aplicar penalidades se necessário.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
6. Dependência excessiva da consultoria	A Administração pode passar a depender excessivamente das orientações da empresa contratada, sem internalizar o conhecimento técnico necessário à gestão do RPPS.	Baixa	Médio	Baixo	Promover capacitação contínua dos servidores e exigir transferência de conhecimento durante a execução contratual.	Reforçar capacitação interna e reorganizar rotinas administrativas para fortalecer a autonomia institucional.	Gestor do Contrato
7. Alteração no valor do contrato durante a execução	Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro.	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato
8. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo.	Aplicar penalidades e reforçar a fiscalização.	Fiscal do Contrato
9. Rescisão contratual sem justificativa legal	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

3

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.
- ✓ **Acompanhamento das condições contratuais:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.
- ✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.
- ✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades:** Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação:** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.
- ✓ **Auditorias e verificações externas:** Realização de auditorias internas e externas para assegurar a **transparência e a conformidade** do processo de contratação e execução.
- ✓ **Atualização constante das equipes:** Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do aviso de contratação direta que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA



Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 24 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 350/2025